



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 02
de 26 de fevereiro de 2004**

"Autoriza o Município de Guararema a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, para cessão de uso do imóvel destinado a instalação da Companhia da Polícia Militar no Município de Guararema."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI Nº 2257
de 26 de fevereiro de 2004**

ARTIGO 1º Fica o Município de Guararema autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, que tem como objeto a cessão do imóvel para instalação da Companhia da Polícia Militar no Município de Guararema.

ARTIGO 2º O Convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo, constante do Anexo a esta Lei, que passa a fazer parte dela para todos os efeitos.

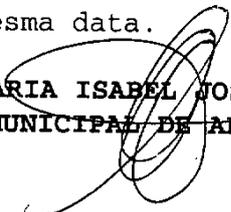
ARTIGO 3º As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.725, de 29 de junho de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 26 DE FEVEREIRO DE 2004


**CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


**MARIA ISABEL JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo Único

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo por sua Secretaria de Segurança Pública, e o Município de Guararema, objetivando cessão de uso do imóvel destinado a instalação e manutenção da Companhia da Polícia Militar.

Aos de de o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Secretário de Estado,, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme Decreto nº 36.763, de 12 de maio de 1993, e o Município de Guararema, representada por sua Prefeita,, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº, de ... de de, doravante denominados respectivamente Estado e Município, celebram o presente Convênio que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviço de segurança à população do Município de Guararema, mediante instalação da Companhia da Polícia Militar, no imóvel localizado na Rua Dona Laurinda, nº 260, Centro, Guararema/SP.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Estado, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, se obriga a instalar e manter a Companhia da Polícia Militar, dotando-a de pessoal, móveis, utensílios, viaturas, comunicações, enfim, tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento da unidade policial dessa categoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do prédio;

II - O Município em cumprimento à Lei Municipal nº, se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) ceder ao Estado, para uso da Secretaria de Segurança Pública, mediante instrumento próprio, imóvel em perfeita condição para serem instalados serviços e dependências policiais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente ajuste, sem quaisquer ônus para o Estado;
- b) fazer conservação e reparos no imóvel de que trata este Convênio, de modo a permitir perfeitas condições de uso, durante todo o período de vigência do ajuste.

Cláusula Terceira - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Do Estado:

- a) a Secretaria da Segurança Pública alocará, anualmente, recursos financeiros no seu orçamento para a consecução dos objetivos previstos neste acordo;
- b) as despesas referentes aos recursos humanos onerarão o subelemento 3.1.11.1.0, a saber: Pessoal Civil pago pelo DDPE, ou 3.1.12 - Pessoal Militar, em conformidade com a Unidade Policial a ser instalada;

II - Do Município: as despesas decorrentes do presente Convênio onerarão a dotação própria do Orçamento Municipal.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a duração de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até atingir o limite máximo de 05 (cinco) anos, após o qual será necessário celebrar novo ajuste.

Cláusula Quinta - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento impedirá sua rescisão, cabendo a promoção desta ao partícipe que não lhe deu causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio são atribuídos, respectivamente, ao titular da Companhia da Polícia Militar e ao representante que vier a ser designado pelo Município.

Cláusula Oitava - DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente Convênio serão resolvidos de comum acordo pelos participantes, ficando eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões na esfera judiciária.

E por estarem concordes, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Secretário de Segurança Pública

Prefeita Municipal de Guararema

Testemunhas:

Nome:

RG.

CPF.

Nome:

RG.

CPF.

AS.